

# LEI Nº 9.230, DE 06 DE MAIO DE 2010

PUBLICADO: DCI Nº 2045 : C3 - DATA 07/05/10

Projeto de Lei nº 009, de 07.04.2010 – Proc. nº 51.237/1991-6.

ALTERA a Lei nº 6.381, de 08 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a Orquestra Sinfônica Jovem Municipal de Santo André, abre crédito adicional especial suplementar e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**

A Orquestra Sinfônica Jovem Municipal de Santo André, instituída pela Lei nº 6.381, de 8 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, passa a ser denominada Orquestra Sinfônica Municipal de Santo André.

**Art. 2º** A Orquestra Sinfônica Municipal de Santo André será composta dos instrumentos musicais necessários e o seu número será preenchido, gradativamente, até o limite máximo de 100 (cem) integrantes.

**Art. 3º** A ajuda de custo aos integrantes da Orquestra Sinfônica Municipal de Santo André é fixada em importância correspondente ao valor dos vencimentos do nível B da classe 8 (oito) da Tabela de Vencimentos I, da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Fica aberto na Secretaria de Finanças o seguinte crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 382.575,96 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), à seguinte dotação constante dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 9.202, de 18 de dezembro de 2009, a saber:

70.01.13.122.0068.2.217	Promoção de Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	382.575,96
-------------------------	---	--	------------

**Art. 5º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 382.575,96 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), constante dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 9.202, de 18 de dezembro de 2009, a saber:

70.01.13.122.0068.2.217	Promoção de Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	125.431,76
-------------------------	---	--------------------------------	------------

70.10.13.392.0069.2.219	Desenvolver Atividades Culturais no Município de Santo André	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.200,00
70.01.13.122.0068.2.217	Promoção de Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
70.10.12.365.0069.2.222	Iniciação Artística	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
70.10.13.392.0069.2.219	Desenvolver Atividades Culturais no Município de Santo André	3.3.90.31 – Premiações	30.000,00
70.20.27.812.0079.2.250	Manutenção do Número de Modalidades e Atletas	3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	80.000,00
70.30.27.813.0070.2.224	Manutenção das Atividades de Recreação e Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.144,20

Art. 6º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.894, de 23 de março de 1992.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 06 de maio de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN

PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ARNALDO AUGUSTO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

EDSON SALVO MELO

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E

SECRETÁRIO DE GABINETE